



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 34/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) a todos os funcionários e servidores do Município de Lutécia, inclusive os inativos, a ser pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de Dezembro/2013.

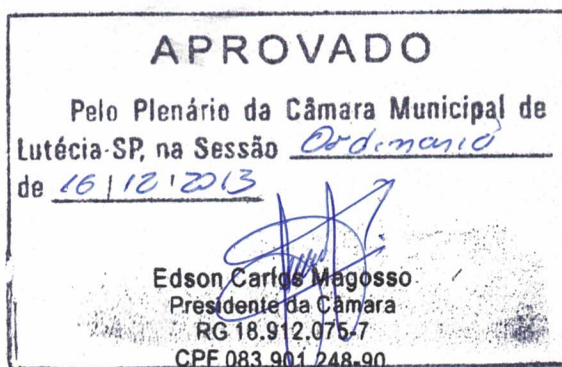
Artigo 2º - O referido abono não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, tampouco incidirá sobre os mesmos descontos de qualquer natureza.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Dezembro de 2.013.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação por parte desse egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 34/13, que "dispõe sobre a concessão de abono a todos os servidores públicos municipais e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei que beneficiará a classe de funcionários e servidores que, desempenhando suas funções a contento, devem receber a contraprestação.

O abono ora concedido, no valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de dezembro/2013, está de acordo com condições econômicas do Município e atende solicitação deste Legislativo.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Dezembro de 2.013

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal